

b) Outorgar contratos ou termos de aceitação em representação do IFAP, I. P., no âmbito das respetivas medidas e quando for caso disso, até ao montante de €100 000,00, bem como notificar eventuais decisões de modificação ou de rescisão dos mesmos.

4 — No Chefe da DAI/UAPO, António José de Brito Moita Brites, as competências específicas para, no âmbito estrito da respetiva unidade orgânica:

a) Validar as despesas relativas aos pedidos de pagamento apresentados no âmbito das medidas de funcionamento e da cooperação, tituladas pelos grupos de ação local, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;

b) Validar as despesas relativas aos pedidos de pagamento objeto de auditorias e de outros controlos internos.

5 — Nas Coordenadoras do DAI/NACM, Maria José Andrade Abreu e Tita Maria dos Santos Ramos, as competências específicas para, no âmbito estrito do respetivo núcleo:

a) Validar as despesas relativas aos pedidos de pagamento apresentados no âmbito, designadamente, dos Programas de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (respetivamente, o PRODERAM e o PRÓDERAM 2020), do PROMAR e do Programa Operacional MAR 2020 da Região Autónoma da Madeira e do Regime de Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas da Região Autónoma da Madeira;

b) Aprovar as candidaturas apresentadas no âmbito do RARRV da Região Autónoma da Madeira, de valor inferior ou igual a € 100.000,00 por beneficiário;

c) Outorgar contratos ou termos de aceitação em representação do IFAP, I. P., no âmbito das respetivas medidas e quando for caso disso, até ao montante de €100.000,00, bem como notificar eventuais decisões de modificação ou de rescisão dos mesmos.

6 — O despacho de subdelegação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 01 de abril de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados, no âmbito das respetivas subdelegações de competências, nos seguintes termos:

a) Pelos Chefes da DAI/UAPO, da DAI/UREC, da DAI/UGOP e da DAI/UIGE, respetivamente, António José de Brito Moita Brites, Ana Rita Pinto Mateus Pereira, Francisco Paulo Falcão Beja da Costa e António Augusto Ferreira Dias de Almeida Campos, desde aquela data até à data de entrada em vigor do presente despacho;

b) Pela Coordenadora do DAI/NACM, Maria José Andrade Abreu, desde aquela data até 31 de julho de 2017;

c) Pela Coordenadora do DAI/NACM, Tita Maria dos Santos Ramos, desde 01 de agosto de 2017 até à data de entrada em vigor do presente despacho.

06 de setembro de 2017. — A Diretora do Departamento de Apoios ao Investimento, *Maria do Rosário Gama Martins dos Santos de Sousa Sequeira*.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro*.

310807655

## DEFESA NACIONAL

### Autoridade Marítima Nacional

#### Direção-Geral da Autoridade Marítima

##### Aviso n.º 11468/2017

Na sequência do estatuído no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 373/2015, de 20 de outubro, faz-se público que o Manual de Certificação de Entidades Formadoras, que define os requisitos do referencial de certificação das entidades formadoras de nadadores-salvadores profissionais, encontra-se disponível para consulta em <http://www.amn.pt/ISN/Documents/ManualdeCertificacaodeEntidadesFormadoras.pdf>

15 de fevereiro de 2016. — O Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, *Paulo Tomás de Sousa Costa*, Capitão-de-mar-e-guerra.  
310789041

##### Aviso n.º 11469/2017

Na sequência do estatuído no n.º 10 do artigo 31.º da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto e no n.º 8 do artigo 23.º da Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, faz-se público que a certificação do dispositivo de segurança das piscinas de uso público aprovado pelo Instituto de Socorros a Náufragos (ISN), designado por edital de piscina, encontra-se disponível para consulta em <http://www.amn.pt/ISN/Documents/EditaldePiscina.pdf>.

23 de março de 2016. — O Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos, *Paulo Tomás de Sousa Costa*, Capitão-de-mar-e-guerra.  
310789155

## Marinha

### Superintendência do Pessoal

#### Despacho (extrato) n.º 8569/2017

De acordo com a alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despachos de 11 de julho de 2017 do Vice-almirante Superintendente do Pessoal e de 8 de setembro de 2017 do Comodoro Diretor de Pessoal no exercício das funções do Vice-almirante Superintendente do Pessoal nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades na categoria dos trabalhadores abaixo listados, nos termos dos n.ºs 3 e 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrados os correspondentes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrando, assim, postos de trabalho do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, sendo posicionados nas posições e níveis remuneratórios que detinham nos serviços de origem, produzindo efeitos à data dos respetivos despachos.

Categoria	Nome	Data do despacho	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Assistente técnico. . . . .	Ana Cristina de Jesus Amaral Onofre. . . . .	11-07-2017	Entre a 4.ª e a 5.ª	Entre 9 e 10
Assistente técnico. . . . .	Sónia Maria de Jesus Duarte Nunes Mateus . . . . .	08-09-2017	Entre a 4.ª e a 5.ª	Entre 9 e 10
Assistente operacional . . . . .	Cristóvão José Mendes Godinho . . . . .	08-09-2017	Entre a 7.ª e a 8.ª	Entre 7 e 8

19 de setembro de 2017. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, *João Paulo Pena Rodrigues Rato*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.  
310794209

## Exército

### Comando do Pessoal

#### Despacho n.º 8570/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Despacho n.º 3028/2017, do Tenente-General Ajudante-General do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72 de 11 de abril de 2017, subdelego no Coronel de Infantaria NIM 14651184, António Alcino da Silva Regadas, Chefe

da Repartição de Pessoal Militar/DARH, a competência que em mim foi subdelegada, para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar e transferir militares em RV/RC, em território nacional, exceto fora do Exército;

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, exceto para o CPOG, curso de comandantes e CEM;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares QP, até ao posto de Major inclusive;